CDL Uberlândia

Comunicado

A CDL Uberlândia informa a relação de empresas que poderão funcionar durante o período de quarentena em Uberlândia, nos termos da Deliberação do Comitê COVID – 19 do Estado de Minas Gerais n°. 17, de 22 de março de 2020, que dispôs deliberação sobre medidas emergenciais de restrição e acessibili¬dade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos a serem adotadas pelo Estado e Municípios, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito de todo o território do Estado, nos termos do Decreto n° 47 .891, de 20 de março de 2020.
Serviços essenciais e alguns comércios podem manter suas operações e realizarem atendimentos presenciais ao público, **desde que os cuidados com a higiene e segurança de funcionários, colaboradores e consumidores sejam seguidos.**

• Farmácias e drogarias
• Vendas de alimentícios (hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros "sacolões", padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos e lojas de conveniência)
• Lojas de atividades agrícolas e pecuárias
• Clínicas veterinárias e venda de alimentação para animais
• Distribuidores de gás e água mineral
• Restaurantes e lanchonetes (obedecendo as restrições das medidas preventivas)
• Postos de combustível
• Indústrias em geral
• Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares
• Oficinas mecânicas e borracharias;
• Agências bancárias e lotéricas
• Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados
• Construção civil e lojas de materiais de construção
• Prestação de serviços essenciais municipais (saneamento Básico, assistência hospitalar, serviço funerário, coleta de resíduos, transporte público, serviço de iluminação pública, serviços sociais a pessoas em vulnerabilidade, dentre outros)
• Empresa de segurança privada e transporte de entrega de cargas
• Call center
• Lojas de autopeças
• Lojas de materiais de limpeza
• Laboratórios de análises clínicas e hospitais
• Hotéis e similares
• Serviços de táxi e aplicativos de transporte (obedecendo as restrições das medidas preventivas)
• Priorizar delivery e venda por telefone e internet. No caso de venda presencial, obedecer capacidade, distância e disponibilizar álcool em gel

A orientação a todos os que atuam nestas atividades, em contribuição ao combate à COVID-19, priorizem o sistema de delivery e venda por telefone e internet e a utilização aos que forem ter contato com os consumidores, de máscara e álcool gel sempre que possível.

Os demais setores de comércio e serviços que não estão na relação, devem manter suas operações fechadas e não podem atender o público presencialmente. A venda e os serviços, no entanto, também podem ser prestados por meio digital ou telefone, sendo permitidos, então, o recebimento e entrega de mercadorias.

CDL UBERLÂNDIA

Fone: (34) 3239-3400
Av. Belo Horizonte, 1290 - Bairro Osvaldo - Uberlândia MG
/cdluberlandia @cdluberlandia www.**cdludi**.org.br